



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
Administração 2021 / 2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2024**  
**DISPENSA ESPECIAL Nº 2/2024**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Mario Correa, 452, bairro Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº 116029, SSP/MT, e do CPF nº 205.977.201-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 8/2024, Processo licitatório nº 2/2024, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>Z. T. SILVA DE BARROS</b>	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II, bem como pelo Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Representante	CPF
<b>Z. T. SILVA DE BARROS</b>	20.719.343/0001-18		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, envolvendo a produção e instalação de: placas, plaquetas, fachada, quadros e adesivos para compor a identidade visual do município de Vila Bela da SS Trindade e seu Centro de Atendimento ao Turista..

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

<b>FORNECEDOR: Z. T. SILVA DE BARROS</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LETREIRO E ACM CAT FACHADA E ADESIVOS -- ESTRUTURA METÁLICA EM METALÃO 20X20X18 COM SOLDA ELÉTRICA (ELÉTRODO 2,5) ESTRUTURA COM 3,45x248 E 4,00 X 0,50 AVANCO DE 2CM COM 0,50 DE LARGURA. ACM COR BRANCA, LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM E ADESIVOS DE 85 X 45 2 UNIDADES.	Unidade		1	11289,60	11289,60
2	PLACAS EM METALÃO E ACM ADESIVADA - ESTRUTURA METÁLICA EM METALÃO 30X30X18 COM SOLDA ELÉTRICA (ELÉTRODO 2,5)	Unidade		4	3225,60	12902,40

20.719.343/0001-18  
Z. T. SILVA DE BARROS  
Pessoa física inscrita no CNPJ  
para a prestação de serviços gráficos  
e instalação de placas, plaquetas,  
quadros e adesivos para compor a  
identidade visual do município de Vila Bela da  
Santíssima Trindade - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**Administração 2021 / 2024**

ESTRUTURA COM 300X200. REVESTIMENTO DE ALUMINIO COMPOSTO DE 3 MM. PLOTAGEM DE ADESIVOS DE 300X 200.					
3	PLACAS EM METALÃO E ACM ADESIVADA 830 x 220 - ESTRUTURA METÁLICA EM METALÃO 20X30X18 COM SOLDA ELÉTRICA (ELÉTRODO 2,5) ESTRUTURA COM 830 x 223. ACM 3 MM. ADESIVOS DE 830x223.	Unidade	1	9828,00	9828,00
4	PLACA DE 30 X 10 EM PVC DE 2 MM CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO.	Unidade	20	27,72	554,40
5	QUADROS EM PVC DE 2MM, PARA PAREDE, PLOTADO COM A ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE E MEDINDO 135 X 90 CM	Unidade	2	306,18	612,36
6	QUADROS EM PVC DE 2MM, PARA PAREDE, PLOTADO COM A ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE E MEDINDO 60 X 80 CM	UND	8	120,96	967,68
7	ADESIVO EM VINIL, COM ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE E MEDINDO 100 X 325 CM	Unidade	3	491,00	1473,00
8	ADESIVO EM VINIL, COM ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE E MEDINDO 298 X 325 CM	Unidade	1	1464,37	1464,37
9	ADESIVO EM VINIL, COM ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE E MEDINDO 249 X 325 CM	Unidade	1	1223,58	1223,58
10	ADESIVO EM VINIL, COM ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE E MEDINDO 234 X 325 CM	Unidade	1	1140,87	1140,87

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2. O total das adesões não poderá exceder o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/21

4.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
**Administração 2021 / 2024**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 125º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida na presença das testemunhas e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 13 de Março de 2024

20.719.343/0001-18  
EST. VILA BELA DE BARROS  
PRA ATAS COMPROVANDO A  
REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2024  
Carimbo e Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
Administração 2021 / 2024



---

Z. T. SILVA DE BARROS  
CNPJ: 20.719.343/0001-18

JACOB ANDRE  
BRINGSKEN:205977  
20100

Assinado de forma digital por  
JACOB ANDRE  
BRINGSKEN:20597720100  
Dados: 2024.03.13 12:12:54  
-04'00'

---

JACOB ANDRE BRINGSKEN  
Prefeito Municipal